

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 145 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

EDITAL**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025****Processo nº 0LR4P2/2025****IC: 2026.014E0700001.18.0001****CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Astolpho Lobo, nº 249 – Centro – Bom Jesus do Norte-ES, inscrita no CNPJ sob n.º 27.167.360/0001-39, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº. 076.268.107-16, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **17/03/2026**, às **9h (horário de Brasília)**.

1.OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

<i>lote</i>	<i>item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>und</i>	<i>Quant.</i>	<i>valor unitário</i>	<i>valor total</i>
1	1	146	ABOBORA madura de primeira,fresca,compacta e firme,sem defeitos serios(rachaduras,cortes) apresentando tamanho cor e conformação uniformes,devendo ser bem desenvolvidas.	KG	1378	R\$ 4,56	R\$ 6.283,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 146 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

2	2	4990	ABOBRINHA VERDE de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos serios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	1006	R\$ 6,85	R\$ 6.891,10
3	3	10506	AIPIM KG tipo extra (branco ou amarelo), tamanho e coloração uniformes, selecionado com polpa firme e intacta, sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1539	R\$ 4,14	R\$ 6.371,46
4	4	174	ALFACE tipo lisa, tamanho e coloração uniformes, com folhas firmes sem areas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia ou qualidade.	PÉ	3847	R\$ 3,41	R\$ 13.118,27
5	6	6447	BANANA DA TERRA grau medio de maturação, selecionada de primeira qualidade.	KG	3106	R\$ 6,93	R\$ 21.524,58
6	5	179	BANANA PRATA grau medio de maturação, selecionada de primeira qualidade.	KG	15103	R\$ 5,88	R\$ 88.805,64
7	7	6448	BATATA DOCE de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos serios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	487	R\$ 4,36	R\$ 2.123,32
8	52	7210	BISCOITO CASEIRO doce feito a base de farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, manteiga, leite, fermento e essencia de baunilha. acondicionado em embalagem plastica de 1kg, contendo especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1243	R\$ 24,89	R\$ 30.938,27
9	9	1814	CEBOLINHA com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem areas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia, maço com aproximadamente 150g.	MÇ	831	R\$ 2,59	R\$ 2.152,29
10	21	157	CHUCHU de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios(rachaduras,cortes) apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.	KG	1363	R\$ 3,91	R\$ 5.329,33
11	8	1615	COUVE MANTEIGA fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem areas escuras, com coloração e tamanho uniformes e tipicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade, pso aproximado de 250g por maço.	MÇ	1624	R\$ 3,35	R\$ 5.440,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 147 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025**

12	16	2084	FEIJÃO PRETO tipo 1, com grãos sadios, sem a presença de parasitas, matérias estranhas ou impurezas, com ausência de deteriorização, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plastica e transparente e resistente de 1kg.	KG	1819	R\$ 7,20	R\$ 13.096,80
13	20	162	FUBÁ DE MILHO obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem plastica transparente resistente de 1kg.	KG	1948	R\$ 4,44	R\$ 8.649,12
14	10	163	INHAME de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	1299	R\$ 5,63	R\$ 7.313,37
15	18	1511	IOGURTE produto obtido a partir do leite de vaca integral e adição de microorganismos, pasteurizados, adoçado e com sabor, cotendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem de 1 litro.	L	6536	R\$ 9,51	R\$ 62.157,36
16	11	15466	LARANJA PERA de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos serios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.	KG	11540	R\$ 5,01	R\$ 57.815,40
17	19	61	LEITE EM PÓ instantaneo, integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, sem adição de açúcar, apresentando boa solubilidade, acondicionada em embalagem de poliester metalizado de 01 kilo contendo informação nutricional e selo de inspeção federal ou estadual.	UND	3247	R\$ 28,83	R\$ 93.611,01
18	30	2712	LIMAO fruto de tamanho media, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de residuos de fertilizante.	KG	1746	R\$ 5,31	R\$ 9.271,26
19	29	11609	MEXERICA deverá ser fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com interior íntegro e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. deverá estar devidamente condicionadas em caixas de plástico ou embalagens.	KG	8006	R\$ 5,70	R\$ 45.634,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 148 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025**

20	12	1506	MILHO VERDE com tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, contendo a casca e espiga media, intacta e firme.	KG	1310	R\$ 4,95	R\$ 6.484,50
21	22	2941	MORANGO 1ª qualidade, grau de maturação adequada, isenta sujidades, acondicionadas corretamente para transporte, etiqueta de pesagem, embalagem de 1kg.	KG	10927	R\$ 21,55	R\$ 235.476,85
22	13	15467	PALMITO IN NATURA doce, variedade pupunha, in natura, com corte no dia da entrega, apresentando cor clara e uniforme, insetos de sujidades, parasitas, larvas e sem danos fisicos. acondicionado em embalagem plastica transparente, atoxica, resistente, propria para adicionar alimentos, contendo nome do fornecedor, data do envase e validade.	KG	487	R\$ 32,39	R\$ 15.773,93
23	17	2478	PO DE CAFE produto obtido atraves de graos de cafe torrado e moido, apresentando aspecto, cor, odor, e sabor atipicos, com selo da abic, com prazo de vencimento minimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plastica resistente com interior laminado de 500g.	UND	1285	R\$ 29,18	R\$ 37.496,30
24	27	15468	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA produto não fermentado, nao alcoolico, nao contem gluten e sem conservantes quimicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto devera ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem devera ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o numero de registro no orgao competente.	KG	1472	R\$ 17,77	R\$ 26.157,44
25	28	10226	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI produto não fermentado, nao alcoolico, nao contem gluten e sem conservantes quimicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto devera ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem devera ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o numero de registro no orgao competente.	KG	1746	R\$ 15,14	R\$ 26.434,44
26	24	10229	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA produto não fermentado, nao alcoolico, nao contem gluten e sem conservantes quimicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto devera ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem devera ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o numero de registro no orgao competente.	KG	1863	R\$ 16,12	R\$ 30.031,56
27	26	10228	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA produto não fermentado, nao alcoolico, nao contem gluten e sem conservantes quimicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto devera ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem devera ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o numero de registro no orgao competente.	KG	1472	R\$ 16,49	R\$ 24.273,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 149 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025**

28	23	10230	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ produto não fermentado, não alcoólico, não contém gluten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1863	R\$ 23,83	R\$ 44.395,29
29	25	11607	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO produto não fermentado, não alcoólico, não contém gluten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1863	R\$ 21,80	R\$ 40.613,40
30	51	9029	PÃO CASEIRO doce, feito a base de farinha de trigo, leite, margarina, açúcar, sal, ovos, fermento. acondicionado em embalagem plástica de 1kg, contendo especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1409	R\$ 18,59	R\$ 26.193,31
31	15	1811	SALSA com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.	MÇ	487	R\$ 3,13	R\$ 1.524,31
32	14	176	TAIOBA fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g o maço.	MÇ	1419	R\$ 3,05	R\$ 4.327,95
						Valor total	R\$ 1.005.709,42

1.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução nº 004/2015, Art.29, §3º).

2.FONTE DE RECURSO

Ficha: 0000196 Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE Projeto/Atividade: 2.039 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 1552000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN
Ficha: 0000210 Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0013 - EDUCACAO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENCAO E REGENCIA DA EDUCACAO PRE-ESCOLA Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 1552000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN
Ficha: 0000217 Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0013 - EDUCACAO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.405 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS CRECHES Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 1552000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A documentação relacionada neste edital e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues por meio do sistema eletrônico **e-DOCS** através do <https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F> endereçadas ao perfil “PMBJN - SEMADE - DLIC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO”, ou no **PROTOCOLO DO MUNICÍPIO** até o dia **17/03/2026**, com o assunto “DOCUMENTAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE - ES”, Processo 0LR4P2/2025, destinado ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, seguindo as instruções abaixo, sob pena de devolução dos mesmos para em caso de inadequação:

3.1.1 Só serão aceitos documentos digitalizados (escaneados) com as características de documento padrão digitalizado no formato PDF.

3.1.1.1 Não serão aceitos documentos digitalizados nos formatos JPEG e nem no formato PNG. Não serão aceitas fotografias digitais de documentos de quaisquer naturezas ou qualquer outro formato de arquivo.

3.1.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser compostos por todos os documentos pertinentes a cada item de habilitação, contendo em cada arquivo todos os documentos referentes a cada item de cada habilitação e seguindo preferencialmente a ordem elencada abaixo.

3.1.3 Arquivo dos ANEXOS deverá conter todos os anexos citados, devidamente datados e assinados.

3.1.4 Para o envio dos arquivos de documentos em formato PDF para habilitação a chamada pública, a instituição interessada deverá utilizar o sistema “**Acesso Cidadão**”, criando um perfil “**Cidadão**” (para os que não possuem este perfil). Para aqueles que já possuem este cadastro/perfil, basta utilizá-lo como de praxe.

3.1.5 - Após a criação do perfil de acesso ao sistema, o responsável deverá enviar a documentação digitalizada conforme descrito acima, utilizando a função “**Encaminhamento**” para anexar todos os arquivos na ordem descrita acima.

3.1.6 Anexar arquivos corresponde à função “Fazer Upload”.

3.1.7 Após a anexação dos arquivos, o responsável deve procurar a caixa de destinatário “PMBJN - SEMADE - DLIC - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO”, acessível dentro do perfil “PMBJN - SEMADE”.

a) - A Comissão de Credenciamento e o Agente de Contratação/equipe de apoio, formalmente designados pela autoridade competente pelas Portarias 051 de 07 de maio de 2024, respectivamente, serão responsáveis para aferir a documentação apresentada pelos interessados e demais encaminhamentos do processo.



PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

b) – A Chamada Pública será dividida em itens, conforme tabela constante deste Edital, facultando-se ao interessado a participação.

c) - Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico: licitacao@bomJesus.es.gov.br ou através do link <https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F> desde que seja informado no campo “assunto” o número deste Edital e o serviço de interesse para credenciamento.

d) Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na **forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 (redação de art. alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015).

3.2 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no anexo nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.4 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. PROJETO DE VENDA

4.1 - Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução n.º 004/2015.

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após a sessão pública e no prazo de até 07 (sete) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução e suas alterações realizada pela resolução n.º 004/2015.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos



PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

III - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2. 5.4.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **poderá exigir** amostras dos produtos, apenas do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame.

6.2. Ao serem exigidas amostras , estas deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato.



PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

6.3. Informamos que o/os licitante/s vencedor/es **caso seja solicitado** deverão entregar 01(uma) amostra de cada produto que fornecerá, para serem analisados pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a fim de determinar se o produto está apto/aprovado, consumo, até 05 (cinco) dias da determinação do vencedor/es na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Doutor Manoel da Silva Araújo, nº11, Centro, Bom Jesus do Norte- ES.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega semanal e/ou de acordo com a necessidade desta Secretaria.

7.2 O Agricultor vencedor na Chamada Pública será responsável pela entrega dos seus produtos nas respectivas unidades escolares do Município, logo após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a apresentação de Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – Comissão Permanente de Licitação ou solicitada pelo E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (**federal, estadual ou municipal**) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **DAP** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais).

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Sessão Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

9.5 A Sessão Pública desta Chamada Pública será realizada pela **Comissão de Contratação**, nomeada através da Portaria Nº 085/2023.

10. FORO

10.1 A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 26/2013, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Bom Jesus do Norte – ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Bom Jesus do Norte/ES, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Vânia Neri Cônsule Pereira
Secretária Municipal de Educação

Antônio Gualhano Azevedo
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO PMBJN/ES N.º XXX /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Astolpho Lobo, nº 249 – Centro – Bom Jesus do Norte-ES, inscrita no CNPJ sob n.º 27.167.360/0001-39, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) **Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF n.º 076.268.107-16**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à ____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1- É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 157 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

CLÁUSULA QUARTA:

4- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	Preço de Aquisição (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA QUINTA:

5- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do FNDE.

Ficha: 0000196 Órgão 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE Projeto/Atividade: 2.039 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN
Ficha: 0000210 Órgão 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0013 - EDUCACAO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENCAO E REGENCIA DA EDUCACAO PRE-ESCOLA Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN
Ficha: 0000217 Órgão 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0013 - EDUCACAO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.405 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS CRECHES Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN



CLÁUSULA SEXTA:

6- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13- O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações realizada pela resolução n.º 004/2015 e 011/2016, pela Lei n.º 14133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16- Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 160 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18- É competente o Foro da Comarca de Bom Jesus do Norte-ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

19- E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Norte-ES, __ de _____ de XXXX.

Município de Bom Jesus do Norte-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Antônio Gualhano Azevedo

CONTRATADO
(agricultores no caso de grupo formal e informal e agricultor individual)

FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 161 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública nº 001/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 162 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	2. CNPJ Nº 27.167.360/0001-39	3. Bom Jesus do Norte-ES
4. Praça Astolpho Lobo, 249, centro		5.DDD/Fone: (28)3562.1166
6. Rep. Legal: Antônio Gualhano Azevedo	7. CPF Nº 076.268.107-16	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Preço Unitário	4.2 Valor Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do grupo Formal	Fone/E-mail
--------------	---	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 163 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. DDD/Fone			7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim ()Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 164 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	2. CNPJ Nº 27.167.360/0001-39	3. Bom Jesus do Norte-ES
4. Praça Astolpho Lobo, 249, centro		5.DDD/Fone: (28)3562.1166
6. Rep. Legal: Antônio Gualhano Azevedo		7. CPF Nº 076.268.107-16

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total
				Preço Unitário	Valor Total (Produto)	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
TOTAL DO PROJETO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 165 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública)

**IV – TOTALIZAÇÃO POR
PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento.

Local e Data	Assinatura do representante do grupo informal	Fone/E-mail
		CPF
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 166 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamada Pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor (a) Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Preço Unitário	4.2 Valor Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 0LR4P2/2025

Fls: 167 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 0LR4P2/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE		2. CNPJ Nº 27.167.360/0001-39	3. Bom Jesus do Norte-ES
4. Praça Astolpho Lobo, 249, centro			5.DDD/Fone: (28)3562.1166
6. Rep. Legal: Antônio Gualhano Azevedo		7. CPF Nº 076.268.107-16	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento.			
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 168 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

LICITAÇÃO, LEI 14.133/21

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:

- 1.1. O objeto desta contratação consiste na abertura de processo licitatório, na modalidade de chamada pública para aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura familiar por um período de 12 (doze) meses**, na modalidade de pregão para registro de preço, destinados a atender à demanda da alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente chamada pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme preconizado pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar.

A aquisição visa promover o desenvolvimento sustentável local e regional, fortalecer a economia rural e proporcionar a oferta de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade nas unidades escolares. Além disso, busca-se valorizar os produtos regionais, respeitando a cultura alimentar local e contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino.

A modalidade da chamada pública é especialmente adequada por permitir a participação de grupos formais e informais da agricultura familiar, democratizando o acesso às políticas públicas, promovendo inclusão produtiva e gerando renda para os agricultores familiares.

Os quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo nos 12 (doze) meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 3.1. Demonstrativo do quantitativo são os constantes do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

- 4.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, as seguintes:
- 4.1.1. Encaminhar com antecedência os quantitativos a serem entregues.
 - 4.1.2. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
 - 4.1.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido, após apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a nota.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 5.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.1. Os produtos perecíveis deverão ser entregues sempre frescos, separados/embalados em sacolas transparentes, resistentes e atóxicas constando especificação/identificação, data de fabricação e prazo de validade, por instituição (escolas e creches) de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.2. O fornecedor deverá facilitar a ação do responsável por fiscalizar o fornecimento, por parte do órgão contratante, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
- 5.3. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de defesa do Consumidor.
- 5.4. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais, resultantes da utilização inadequada dos equipamentos, ferramentas ou utensílios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 171 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 5.6.** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do município e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 5.7.** Manter em suas dependências estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário.
- 5.8.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do município.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.
- 6.2.** No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento
- 6.3.** O pagamento é efetuado por meio de transferência eletrônica (OBM) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.
- 6.4.** Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.4.1.** Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;
- 6.4.2.** Confirmar se a qualidade dos produtos é satisfatória;
- 6.4.3.** Verificar se os produtos foram entregues no prazo estipulado.
- 6.5.** Recebido o produto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 15.520/2002 e nos artigos 155 a 163 da lei 14.133, a saber:

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, 135 – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 04/07/2025 07:31 PÁGINA 3 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 19/02/2026 09:16 PÁGINA 27 / 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo a Prefeitura de Bom Jesus do Norte.
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal devido pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte, nos casos de atraso na prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-lo.
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos produtos ou prestação de serviços.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

7.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021.

7.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista nas seguintes fichas:

As despesas oriundas da execução do Contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Norte - ES, do corrente ano conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

• **ENSINO FUNDAMENTAL**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 196

FUNTE:

15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE)

• **ENSINO PRÉ ESCOLA**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 210

FUNTE:

15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE)

• **CRECHE**

ENSINO PRÉ ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 217

FUNTE:

15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE)

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A contratada deverá entregar os produtos nas respectivas escolas municipais e na creche filantrópica Almir Alvarenga.

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias corridos, constado do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

9.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la imediatamente e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

10. DO PRAZO DE GARANTIA E ENTREGA:

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 174 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 10.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma o objeto sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- 10.1.3.** Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 10.1.4.** Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos.
- 10.1.5.** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo, reservado à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 10.1.6.** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 10.1.7.** O vencedor deverá providenciar a entrega produtos perecíveis sempre frescos, separados/embalados em sacolas atóxicas constando embalados em sacolas transparentes, resistentes e para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- 10.1.8.** Os produtos perecíveis deverão ser entregues sempre frescos, separados/embalados em sacolas transparentes, resistentes e atóxicas constando especificação/identificação, data de fabricação e prazo de validade, por instituição (escolas e creches) de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 10.1.9.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados.
- 10.1.10.** As mercadorias serão conferidas pelo servidor responsável pela cozinha nas escolas, devendo este assinar uma nota para a confirmação do quantitativo recebido. Uma via desta nota deve ficar na escola e outra deve ser entregue pelo fornecedor ao responsável pelo controle da alimentação escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente assinada por quem recebeu os produtos nas escolas. A nota fiscal será atestada pelo Fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura após conferência.

2025-42P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 6 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 30 / 53

Escola	Endereço de entrega	Localização da escola
CMEI Deputado Gil Veloso	Rua Cândido Peralva, 263 - Centro, Bom Jesus do Norte - ES	Sede

CNPJ: 27.167.360/0001-39 - Praça Astolfo Lobo, 135 - Centro - CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 175 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMEIEF Minervina da Silva Araújo	Rua Ataulpho Virgílio Lobo, 70, centro Bom Jesus do Norte - ES	Sede
CMEI Maria Moreira de Souza - Tia Cotinha	Rua Abílio Poubel, 187, bairro Silvana - Bom Jesus do Norte - ES	Sede
CEI Almir Alvarenga Borges -	Avenida Cristiano Dias Lopes, S/Nº, Bairro Silvana, Bom Jesus do Norte - ES	Sede
CMEI Penha de Fátima Boechat - Tia Fatinha	Rua Evaldo Teixeira da Silva, 104, São Sebastião - Bom Jesus do Norte - ES	Sede
CMEI Penha de Fátima Boechat - Tia Fatinha (EXTENSÃO)	Rua Jose Cordeiro, 186, Bairro São Sebastião - Bom Jesus do Norte - ES	Sede
EMEIEF São Sebastião	Rua Simonides Almeida, , Bairro São Sebastião - Bom Jesus do Norte - ES	Sede
EMEIEF Conquista	Rua Abdo Habib Assad, nº135, Centro, Bom Jesus do Norte - ES	Zona Rural

10.1.12. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade. Ficará por conta da empresa vencedora toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca **PARCIAL** ou **TOTAL** do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou sua substituição.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 11.1.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo.
- 11.2.** Será vencedora a proposta que oferta o **MENOR PREÇO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidas neste termo.
- 11.3.** Na proposta de preço devem constar todos e quaisquer gastos como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas referentes ao objeto da contratação.
- 11.4.** A proposta deve informar a validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 11.5.** O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens,

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, 135 – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 7 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 31 / 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 176 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

11.6. As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

11.7. O carregamento e o descarregamento dos produtos deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização das especificações dos produtos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da contratante, neste ato denominado fiscal de contrato, pela servidora:

- Carla Ferreira Silva (Departamento de Alimentação Escolar) – Matrícula: 014816

Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos itens.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Vânia Neri Cônsule Pereira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Decreto 0050/2024

ANEXO I - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ENSINO FUNDAMENTAL		
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
864	KG	ABÓBORA MADURA - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
576	KG	ABOBRINHA VERDE - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
720	KG	AIPIM - tipo extra (branco ou amarelo), tamanho e coloração uniformes, selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, 135 – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br

2025-U2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 04/07/2025 07:31 - PÁGINA 8 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 19/02/2026 09:16 - PÁGINA 32 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 177 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1800	PÉ	ALFACE - tipo lisa, tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
7200	KG	BANANA PRATA - grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.
1440	KG	BANANA TERRA - grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.
216	KG	BATATA DOCE - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
720	MÇ	COUVE MANTEIGA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.
432	MÇ	CEBOLINHA - com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.
576	KG	INHAME - de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.
5400	KG	LARANJA - pera, de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
720	KG	MILHO VERDE - com tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, contendo a casca e espiga média, intacta e firme.
216	KG	PALMITO IN NATURA – doce, variedade pupunha, in natura, com corte no dia da entrega, apresentado cor clara e uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e sem danos físicos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, própria para acondicionar alimentos, contendo nome do fornecedor, data do envase e validade.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 9 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 33 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 178 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

648	MÇ	TAIOBA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.
216	MÇ	SALSA - com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.
1152	KG	FEIJÃO PRETO - tipo 1, com grãos sadios, sem a presença de parasitas, matérias estranhas ou impurezas, com ausência de deterioração, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1kg.
720	KG	PÓ DE CAFÉ - produto obtido através de grãos de café torrado e moído, apresentando aspecto, cor, odor e sabor típicos, com selo da ABIC, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica resistente com interior laminado de 500g.
2160	L	IOGURTE - produto obtido à partir do leite de vaca integral e adição de microrganismos, pasteurizado, adoçado e com sabor, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem de 840 G.
1440	UND	LEITE EM PÓ - instantâneo, integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, sem adição de açúcar, apresentando boa solubilidade, acondicionada em embalagem de poliéster metalizado de 01 kilo contendo informação nutricionl e selo de inspeção federal ou estadual.
864	KG	FUBÁ DE MILHO - obtido de grãos sadios, coloração homogênia, com ausência de matéria e odores estranhos, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em emblagem plástica transparente resistente de 1Kg.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 10 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 34 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 179 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

576	KG	PÃO CASEIRO – DOCE, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MARGARINA, AÇUCAR, SAL, OVOS, FERMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
576	KG	BISCOITO CASEIRO – DOCE, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, SAL, OVOS, MANTEIGA, LEITE, FERMENTO E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
864	KG	CHUCHU de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes) apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.
5184	KG	MORANGO, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO SUJIDADES, ACONDICIONADAS CORRETAMENTE PARA TRANSPORTE, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS
864	KG	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1Kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
864	KG	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
864	KG	POLPA DE FRUTAS DE MANGA Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.

2025-12P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 11 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 35 / 53

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, 135 – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 180 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

864	KG	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
864	KG	POLPA DE FRUTAS DE MORANGO. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
864	KG	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
7200	KG	MEXERICA . Deverá ser fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com interior íntegro e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar devidamente condicionadas em caixas de plástico ou embalagens.
864	KG	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 12/28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 36 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 181 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
252	KG	ABÓBORA MADURA - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
168	KG	ABOBRINHA VERDE - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
420	KG	AIPIM - tipo extra (branco ou amarelo), tamanho e coloração uniformes, selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
1050	PÉ	ALFACE - tipo lisa, tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
4200	KG	BANANA PRATA - grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.
840	KG	BANANA TERRA - grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.
126	KG	BATATA DOCE - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
420	MÇ	COUVE MANTEIGA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.
126	MÇ	CEBOLINHA - com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.
336	KG	INHAME - de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.

2025-42P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 13 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 37 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 182 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3150	KG	LARANJA - pera, de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
210	KG	MILHO VERDE - com tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, contendo a casca e espiga média, intacta e firme.
126	KG	PALMITO IN NATURA – doce, variedade pupunha, in natura, com corte no dia da entrega, apresentado cor clara e uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e sem danos físicos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, própria para acondicionar alimentos, contendo nome do fornecedor, data do envase e validade.
378	MÇ	TAIOBA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.
126	MÇ	SALSA - com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.
336	KG	FEIJÃO PRETO - tipo 1, com grãos sadios, sem a presença de parasitas, matérias estranhas ou impurezas, com ausência de deterioração, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1kg.
420	KG	PÓ DE CAFÉ - produto obtido através de grãos de café torrado e moído, apresentando aspecto, cor, odor e sabor típicos, com selo da ABIC, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica resistente com interior laminado de 500g.
2100	L	IOGURTE - produto obtido à partir do leite de vaca integral e adição de microrganismos, pasteurizado, adoçado e com sabor, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem de 840 G.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 14 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 38 / 53

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, 135 – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 183 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

840	UND	LEITE EM PÓ - instantaneo, integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, sem adição de açúcar, apresentando boa solubilidade, acondicionada em embalagem de poliester metalizado de 01 kilo contendo informação nutricionl e selo de inspeção federal ou estadual.
504	KG	FUBÁ DE MILHO - obtido de grãos sadios, coloração homogênia, com ausência de matéria e odores estranhos, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embagem plástica transparente resistente de 1Kg.
420	KG	PÃO CASEIRO – DOCE, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO,LEITE, MARGARINA , AÇUCAR, SAL, OVOS, FERMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
336	KG	BISCOITO CASEIRO – DOCE, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, SAL, OVOS, MANTEIGA, LEITE, FERMENTO E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
252	KG	CHUCHU de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes) apresentando tamanho, cor e conformação uniformes ,devendo ser bem desenvolvidos.
3024	KG	MORANGO, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTOS SUJIDADES, ACONDICIONADAS CORRETAMENTE PARA TRANSPORTE, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS
504	KG	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 15 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 39 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 184 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

504	KG	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
504	KG	POLPA DE FRUTAS DE MORANGO. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
410	KG	POLPA DE FRUTAS DE MANGA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
410	KG	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
684	KG	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXÍ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 16 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 40 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 185 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

410	KG	MEXERICA . Deverá ser fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com interior íntegro e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar devidamente condicionadas em caixas de plástico ou embalagens.
684	KG	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.

04/07/2025 07:31 PÁGINA 17 / 28

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 41 / 53

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE		
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
205	KG	ABÓBORA MADURA - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
205	KG	ABOBRINHA VERDE - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
342	KG	AIPIM - tipo extra (branco ou amarelo), tamanho e coloração uniformes, selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
855	PÉ	ALFACE - tipo lisa, tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
3420	KG	BANANA PRATA - grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.
684	KG	BANANA TERRA - grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.
103	KG	BATATA DOCE - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho,

CNPJ: 27.167.360/0001-39 - Praça Astolfo Lobo, 135 - Centro - CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 186 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
342	MÇ	COUVE MANTEIGA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.
103	MÇ	CEBOLINHA - com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.
274	KG	INHAME - de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.
2565	KG	LARANJA - pera, de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
171	KG	MILHO VERDE - com tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, contendo a casca e espiga média, intacta e firme.
103	KG	PALMITO IN NATURA – doce, variedade pupunha, in natura, com corte no dia da entrega, apresentado cor clara e uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e sem danos físicos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, própria para acondicionar alimentos, contendo nome do fornecedor, data do envase e validade.
308	MÇ	TAIOBA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.
103	MÇ	SALSA - com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.

2025-42P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 18 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 42 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 187 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

274	KG	FEIJÃO PRETO - tipo 1, com grãos sadios, sem a presença de parasitas, matérias estranhas ou impurezas, com ausência de deterioração, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1kg.
103	KG	PÓ DE CAFÉ - produto obtido através de grãos de café torrado e moído, apresentando aspecto, cor, odor e sabor típicos, com selo da ABIC, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica resistente com interior laminado de 500g.
1710	L	IOGURTE - produto obtido à partir do leite de vaca integral e adição de microrganismos, pasteurizado, adoçado e com sabor, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem de 840G.
684	UND	LEITE EM PÓ - instantâneo, integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, sem adição de açúcar, apresentando boa solubilidade, acondicionada em embalagem de poliéster metalizado de 01 kilo contendo informação nutricionl e selo de inspeção federal ou estadual.
410	KG	FUBÁ DE MILHO - obtido de grãos sadios, coloração homogênia, com ausência de matéria e odores estranhos, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em embtagem plástica transparente resistente de 1Kg.
342	KG	PÃO CASEIRO – DOCE, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MARGARINA, AÇUCAR, SAL, OVOS, FERMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
274	KG	BISCOITO CASEIRO – DOCE, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, SAL, OVOS, MANTEIGA, LEITE, FERMENTO E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 19 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 43 / 53

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, 135 – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 188 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

205	KG	CHUCHU de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes) apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.
2462	KG	MORANGO, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO SUJIDADES, ACONDICIONADAS CORRETAMENTE PARA TRANSPORTE, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS
410	KG	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
410	KG	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
410	KG	POLPA DE FRUTAS DE MORANGO. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
113	KG	POLPA DE FRUTAS DE MANGA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
113	KG	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 20 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 44 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 189 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

113	KG	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXÍ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
113	KG	MEXERICA . Deverá ser fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com interior íntegro e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar devidamente condicionadas em caixas de plástico ou embalagens.
113	KG	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 21 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 45 / 53

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ALMIR ALVARENGA		
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
57	KG	ABÓBORA MADURA - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
57	KG	ABOBRINHA VERDE - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
57	KG	AIPIM - tipo extra (branco ou amarelo), tamanho e coloração uniformes, selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
142	PÉ	ALFACE - tipo lisa, tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, 135 – Centro – CEP: 29460-000
 Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 190 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

283	KG	BANANA PRATA - grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.
142	KG	BANANA TERRA - grau médio de maturação, selecionada de primeira qualidade.
42	KG	BATATA DOCE - de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
142	MÇ	COUVE MANTEIGA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.
170	MÇ	CEBOLINHA - com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.
113	KG	INHAME - de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.
425	KG	LARANJA - pera, de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.
209	KG	MILHO VERDE - com tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, contendo a casca e espiga média, intacta e firme.
42	KG	PALMITO IN NATURA – doce, variedade pupunha, in natura, com corte no dia da entrega, apresentado cor clara e uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e sem danos físicos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, própria para acondicionar alimentos, contendo nome do fornecedor, data do envase e validade.
85	MÇ	TAIOBA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por maço.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 22 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 46 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 191 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

42	MÇ	SALSA - com tamanho e coloração uniformes com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, maço com aproximadamente 150g.
57	KG	FEIJÃO PRETO - tipo 1, com grãos saudios, sem a presença de parasitas, matérias estranhas ou impurezas, com ausência de deterioração, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 1kg.
42	KG	PÓ DE CAFÉ - produto obtido através de grãos de café torrado e moído, apresentando aspecto, cor, odor e sabor típicos, com selo da ABIC, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data de entrega, acondicionado em embalagem plástica resistente com interior laminado de 500g.
566	L	IOGURTE - produto obtido à partir do leite de vaca integral e adição de microrganismos, pasteurizado, adoçado e com sabor, contendo selo de inspeção federal ou estadual, acondicionado em embalagem de 840 G.
283	UND	LEITE EM PÓ - instantaneo, integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, sem adição de açúcar, apresentando boa solubilidade, acondicionada em embalagem de poliester metalizado de 01 kilo contendo informação nutricionl e selo de inspeção federal ou estadual.
170	KG	FUBÁ DE MILHO - obtido de grãos saudios, coloração homogênia, com ausência de matéria e odores estranhos, com prazo de vencimento mínimo de 6 meses na data da entrega, acondicionado em emblagem plástica transparente resistente de 1Kg.
71	KG	PÃO CASEIRO – DOCE, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO,LEITE, MARGARINA , AÇUCAR, SAL, OVOS, FERMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 28 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 47 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 192 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

57	KG	BISCOITO CASEIRO – DOCE, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, SAL, OVOS, MANTEIGA, LEITE, FERMENTO E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
42	KG	CHUCHU de primeira, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes) apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.
257	KG	MORANGO, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO SUJIDADES, ACONDICIONADAS CORRETAMENTE PARA TRANSPORTE, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS
85	KG	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
85	KG	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
85	KG	POLPA DE FRUTAS DE MORANGO. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
85	KG	POLPA DE FRUTAS DE MANGA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 24 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 48 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 193 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

85	KG	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
85	KG	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXÍ Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 100g, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.
283	KG	MEXERICA . Deverá ser fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com interior íntegro e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar devidamente condicionadas em caixas de plástico ou embalagens.
85	KG	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 25 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 49 / 53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 194 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE IRMÃS	TOTAL GERAL
1	ABÓBORA	Kg	864	252	205	57	1378
2	ABOBRINHA VERDE	Kg	576	168	205	57	1006
3	AIPIM	Kg	720	420	342	57	1539
4	ALFACE	Pé	1800	1050	855	142	3847
5	BANANA PRATA	Kg	7200	4200	3420	283	15103
6	BANANA TERRA	Kg	1440	840	684	142	3106
7	BATATA DOCE	Kg	216	126	103	42	487
8	COUVE	Mç	720	420	342	142	1624
9	CEBOLINHA	Mç	432	126	103	170	831
10	INHAME	Kg	576	336	274	113	1299
11	LARANJA	Kg	5400	3150	2565	425	11540
12	MILHO VERDE	Kg	720	210	171	209	1310
13	PALMITO IN NATURA	Kg	216	126	103	42	487
14	TAIOBA	Mç	648	378	308	85	1419
15	SALSA	Mç	216	126	103	42	487
16	FEIJÃO	Kg	1152	336	274	57	1818
17	PÓ DE CAFÉ	Kg	720	420	103	42	1285
18	logurte	L	2160	2100	1710	566	6536
19	Leite em pó	und	1440	840	684	283	3247
20	Fubá	Kg	864	504	410	170	1948
21	Pão caseiro	kg	576	420	342	71	1409
22	Bicoito Caseiro	kg	576	336	274	57	1242
23	Chuchu	kg	864	252	205	42	1364
24	Morango	Kg	5184	3024	2462	257	10927
25	Polpa de Maracujá	Kg	864	504	410	85	1863
26	Polpa de Goiaba	Kg	864	504	410	85	1863
27	Polpa de Morango	Kg	864	504	410	85	1863
28	Polpa de Manga	Kg	864	410	113	85	1473
29	Polpa de Acerola	Kg	864	410	113	85	1473
30	Polpa de Abacaxí	Kg	864	684	113	85	1746
31	Mexerica	Kg	7200	410	113	283	8007
32	Limão	Kg	864	684	113	85	1746

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, 135 – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 195 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vânia Neri Cônsule Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 27 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 51 / 53

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolfo Lobo, 135 – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-2195 - educacao@bomjesus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 6.579/2023

Fls: 196 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 006579/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANIA NERI CONSULE PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMEC - SEMEC - PMBJN
assinado em 04/07/2025 07:31:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2025 07:31:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA PONTES MORAES (NUTRICIONISTA - DAESC - SEMEC - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J2P2GW>

2025-J2P2GW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/07/2025 07:31 PÁGINA 28 / 28

2026-XCRGF8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 09:16 PÁGINA 52 / 53

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO BARBOSA MARTINS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DLIC - SEMADE - PMBJN

assinado em 19/02/2026 09:16:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 09:16:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RODRIGO BARBOSA MARTINS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DLIC - SEMADE - PMBJN)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XCRGF8>